



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 5481169, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89
e-mail: secretaariacmitapirapuapaulista@gmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 480, de 22 DE ABRIL DE 2019.
AUTÓGRAFO N. 458 DE 19 DE MARÇO 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA”.

VALDINEI DIAS ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e nos vencimentos dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, conforme Artigo 37 Inc. X da Constituição Federal de 88.

Artigo 2º- O reajuste será de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), Acumulado Dos Últimos 12 Meses a incidir sobre os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e funcionários e servidores da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista.

Artigo 3º- A revisão prevista nesta lei terá como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e como data base o mês de março de 2019.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRAPUÃ PAULISTA, 22 de abril de 2019.


VALDINEI DIAS ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal